



MONTEMOR | O | NOVO



Handwritten signature and initials in blue ink.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS
(Comp. nº 636 /2021)**

Pintura do Centro Escolar de S. Mateus

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 12/09/2029,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro nº57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca nº 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva nº 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão nº 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesia de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiros, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:



MONTEMOR | O | NOVO



Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à pintura do Centro Escolar de s. Mateus.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 8.840,40 Euros (oito mil oitocentos e quarenta euros e quarenta cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja 4. 420, 20 Euros (quatro mil quatrocentos e vinte euros e vinte cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª

A comparticipação financeira da Câmara será transferida para a Junta de Freguesia após a conclusão da obra e apresentação de comprovativos da despesa efetuada.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia 18/11/2020, e em reunião de Junta de Freguesia no dia 18/11/2020, autorizado pela Assembleia Municipal no dia 27/11/2020, e pela Assembleia de Freguesia no dia 30/12/2020.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a 1 de abril de 2021, em dois exemplares de igual valor.

A Presidente da Câmara Municipal
de Montemor-o-Novo

(Hortênsia dos Anjos Chegado Menino)

O Presidente da Junta de Freg. da União
de Freguesias de Nossa Senhora da Vila,
Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

(António Joaquim da Silva Danado)